



Liga Desportiva do Município de Contagem

Fundada em 04/12/58 - C.N.P.J. 16.840.639/0001-15 M.

Internet: www.ligadecontagem.com.br - ligadecontagem@hotmail.com

Sede - Av. João César de Oliveira, 1.328 - Eldorado - Tel 3392-0383

Departamento Técnico

Nota Oficial 021/2023

REGULAMENTO DE COMPETIÇÃO "RC"

Dispõe sobre o regulamento do:

**- CAMPEONATO DE VETERANOS DE FUTEBOL
NÃO PROFISSIONAL - TEMPORADA/2023**

A Liga Desportiva do Município de Contagem, por meio de seu Departamento Técnico, nos termos das Decisões da Assembléia Geral competente, realizada em 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Publicar com a presente nota oficial, as normas estabelecidas e aprovadas pela Assembléia Geral dos Clubes participantes, para a disputa do Campeonato de VETERANOS DE FUTEBOL Não Profissional - TEMPORADA/2023.

I Dos Clubes participantes

Art. 1º - Participarão dos Campeonato de VETERANOS DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL TEMPORADA/2023, as associações constantes nas **TABELA DE JOGOS**, publica pelo Departamento Técnico da LDMC.

II Do início e término do Campeonato

Art. 2º - O Campeonato de Futebol Veterano - Não Profissional /2023, terá seu início em 28 de outubro de 2023 e seu término previsto para dia 09 de dezembro de 2023.

III da forma de disputa

Art. 3º - O Campeonato de Futebol Veterano - Não Profissional/2023 será disputado de forma OFICIOSA, e todas as fases disputadas serão em sistema de turno único, e as equipes classificadas para a fase em disputa, iniciarão a referida fase com zero pontos e todos os jogos serão em campo alambrado que ofereça a mínima condição para disputa.

IV Da Primeira fase

Art. 4º - Esta fase será disputada pelas associações, divididas chaves, onde as equipes jogarão entre si dentro da mesma chave em sistema de turno único, obedecendo ao mando e campo previsto na tabela de jogo publicada pelo Departamento Técnico da LDMC.

Art. 5º. - Encerrada a Primeira Fase, classificar-se-ão para a Segunda Fase as associações que por pontos ganhos, obtiverem a **1ª (primeira) e a 2ª (segunda)** colocações em suas respectivas chaves.

Art. 6º. - Em caso de empate por pontos ganhos, entre 02 (duas) ou mais associações na mesma chave, quando da mudança de fase da competição ou para se obter classificação geral, para se conhecer a ordem de classificação das equipes da primeira a última colocada, serão adotados os critérios abaixo, pela ordem até o desempate, levando-se em consideração as partidas da Fase em Disputa, conforme decisão do Arbitral da Competição:

- a) Maior números de Vitórias,
- b) Maior saldo de gols,
- c) Maior número de gols conquistados,
- d) Menor número de gols sofridos,
- e) Caso somente 02 (duas) associações continuem empatadas em uma das colocações, o desempate será a favor da associação que somar o maior número de pontos ganhos no confronto direto
- f) Em partida extra, no meio de semana, à noite, em campo e horário determinado pela LDMC, e caso ao final da mesma permaneça o empate, serão feitas cobranças desde a marca de pênalti, para se conhecer o vencedor da partida, conforme dispõe a Circular nº 170, reformulada pela Circular nº 710, ambas da FIFA.
- g) Caso mais de duas associações estejam empatadas, realizar-se-á sorteio, no primeiro dia útil posterior ao término da fase, na sede da LDMC em data e horário previamente determinado.

V - Da Segunda fase (semifinal)

Art. 7º - Esta fase será disputada pelas 04 (quatro) associações classificadas da fase anterior, divididas em 02 (duas) chaves de 02 (duas) equipes, conforme previsto na **Tabela de jogo publicada pela entidade**, onde as equipes jogarão entre si dentro da mesma chave, 01 (uma) única partida, em sistema de eliminatória simples, **em campo neutro** a ser indicado pela Liga Desportiva do Município de Contagem, ou salvo acordo entre as equipes envolvidas.

Art. 8º - Em caso de empate ao final do tempo regulamentar da partida prevista na nas fases Semifinais e Final, serão feitas cobranças desde a marca de pênalti, conforme norma FIFA até que se conheça a equipe vencedora da partida.

VII Da Quarta fase (final)

Art. 9º - Esta fase será disputada pelas 02 (duas) associações classificadas dos jogos da fase anterior, em uma única partida, em campo a ser determinado pela Liga Desportiva do Município de Contagem, ou, salvo acordo entre as partes, protocolado na entidade, sagrando-se campeã do Campeonato de VETERANOS de Futebol Não Profissional/2023 a associação vencedora desta partida.

VIII Dos jogos

Art. 10 - As partidas terão a duração de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos no máximo entre os dois tempos, para descanso.

Art. 11 - As equipes deverão se apresentar na praça de esportes, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para o início da partida, com a relação de atletas preenchida, completa e legível e, uniformizadas para que se inicie o recolhimento da marcação de Presença dos Atletas que irão participar da partida na hora prevista em Nota Oficial e Súmula de Jogo.

Art. 12 - 05 (cinco) minutos antes do horário marcado para o início da partida, ambas as agremiações e a equipe de arbitragem, deverão estar dentro de campo de jogo, para as definições, e providências, para que a **partida se inicie pontualmente no horário previsto na Súmula de Jogo e Nota Oficial publicada pela entidade.**

Parágrafo único - As equipes deverão se reapresentar em campo, com antecedência mínima de 02 (dois) minutos, no **retorno para o Segundo meio tempo** de jogo, para que na a segunda metade se inicie na hora prevista, sob pena de denuncia por atraso no reinício da partida.

Art. 13 - A justificativa para o atraso no início ou no reinício da partida, só se sustenta se for por causa imprevisível, não prevalecendo argumentos infundados e não comprovados.

Art. 14 - Nos casos de atrasos injustificados, a Justiça Desportiva, aplicará uma multa à equipe infratora, conforme prevê o enunciado do C.B.J.D. (Código Brasileiro da Justiça Desportiva) inerente ao assunto.

Art. 15 - O valor da multa por atraso, prevista neste artigo, para a agremiação que cometer a infração **não poderá** superar o valor nominal de **R\$ 100,00 (cem)** reais, aplicáveis pela JD.

Art. 16 - Em caso de reincidência do atraso da agremiação na mesma competição, caberá a Comissão Disciplinar a análise dos fatos, respeitando-se os princípios da dosimetria e razoabilidade da aplicação da pena pecuniária, independente das normas aplicáveis no CBJD no tocante a primariedade.

Art. 17 - A tolerância para o início da partida, **será de 20 (vinte) minutos** contados a partir do primeiro minuto da hora marcada para o início da partida e publicada por Nota Oficial e constante na sumula de jogo, e a equipe que descumprir tal prazo, extrapolando o tempo máximo de 20 (vinte minutos), dando causa à não realização da partida, será denunciada à JD, salvo por situações alheia às vontades dos participantes da disputa, independente das demais sanções previstas inerentes ao atraso, previstas neste regulamento.

Art. 18 - A agremiação apenada com a pena pecuniária, terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para efetuar o pagamento da multa junto a Tesouraria da LDMC, sob pena de retorno do processo à Justiça Desportiva para providências.

Parágrafo único – Toda pena pecuniária aplicada poderá a pedido do apenado ser transformada em medida social, a ser definida pela Comissão Disciplinar da Justiça Desportiva.

Art. 19 - Havendo a marcação de rodada dupla, para a segunda partida previsto na Nota Oficial **NÃO haverá tolerância**, ficando as equipes obrigadas a se apresentarem com antecedência para o início da partida, tomando todas as medidas necessárias, e apresentação dos atletas que irão participar do jogo de conformidade com o que prevê este regulamento, sob pena da não realização da partida e a denúncia da equipe infratora à JD.

Art. 20 - As partidas serão realizadas em datas, locais e horários estabelecidos nas Notas Oficiais publicadas pelo Departamento Técnico da LDMC, afixadas semanalmente em quadro próprio no interior da Liga, **até às 19:00 horas**, do penúltimo dia útil que antecede a partida, de conformidade com a Nota Oficial da Tabela do Campeonato previamente publicada podendo ainda se divulgada através de meios de comunicação eletrônicos.

Art. 21 - Havendo necessidade, o Departamento Técnico da LDMC, visando o interesse do campeonato ou por motivos de força maior, poderá, adiar partidas, marcar partidas aos sábados, feriados ou à noite durante a semana, e em outros horários, conforme decisão tomada no Divisional da Categoria, ou ainda em outros horários, datas e campos, desde que haja acordo entre as partes, com o aval da LDMC e não interfira na tábua de classificação de outro participante na competição.

Art. 22 - O Departamento Técnico da LDMC, visando o interesse do campeonato marcará as partidas da última rodada da primeira fase, que envolvam classificação e descenso, nos mesmos horários nas respectivas chaves, salvo aquelas que não interfiram na tábua de classificação ou descenso das equipes envolvidas ou de outrem, de conformidade com esta tábua de classificação.

Art. 23 - Ao ser marcado como **“atleta atuante na partida”** na súmula de jogo, o atleta apresentará ao Árbitro ou seus auxiliares **um Documento de identidade oficial contendo foto, (Carteira de Identidade, Documento Militar, Carteira de Motorista contendo foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Identidade dos Conselhos Regionais) ou Carteira de atleta**, fornecida pela LDMC, “contendo, carimbo e assinatura de um dos funcionários do Departamento Técnico. Sendo que a falta de um DOCUMENTO desses **desabilita** o atleta para participar da partida e a inclusão do mesmo, na partida, acarretará ao clube a denúncia à JD, não sendo admitido xerox simples, ou documentos não oficiais, salvo acompanhado de Boletim de Ocorrência de perda ou furto dos originais do atleta e deverá constar na **“Listagem de atletas da equipe”**”.

§1º - A súmula de jogo, será preenchida pelo Árbitro ou por seu auxiliar dentro do campo de jogo, após os atletas se identificarem com um dos documentos previsto

no caput do artigo. Em hipótese alguma a súmula será preenchida nos vestiários, sob pena de denuncia do infrator à Justiça Desportiva, para evitar troca de atletas.

§2º - Imediatamente após o preenchimento da súmula, os atletas não poderão mais saírem de campo, a não ser nos momentos próprios, ou por motivo fortuito, neste caso, devendo ao retornar se identificar novamente ao árbitro, representante, delegado, ou a algum auxiliar designado pelo árbitro.

§3º - As identificações de atletas na súmula poderão ser colhidas, primeiramente, dos atletas do Clube visitante, e posteriormente do mandante, ou na ordem inversa, para que seja evitado atrasos infundados no horário do jogo.

§4º - Antes da identificação dos Atletas na súmula, cada associação ficará obrigada a entregar ao árbitro uma relação digitalizada ou letra legível, contendo os nomes completos dos atletas que irão participar da partida, com seus respectivos números de camisa. Fará constar ainda os nomes dos suplentes, número de inscrição na LDMC, ou do documento de identidade apresentado para a súmula. Tal documento visa impressão posterior para encaminhamento à JD caso seja necessário.

§5º - A não entrega da relação, antes do início da partida, implicará na não realização da partida e a equipe infratora, será denunciada à JD, ficando sujeita às penas contidas no C.B.J.D. (Código Brasileiro da Justiça Desportiva).

§6º - A inclusão de atletas que não estejam relacionados para a partida, seja no início do jogo, no decorrer do mesmo, ou em partida adiada, ou suspensa, ocasionará a denúncia da equipe à JD.

§7º - A falta de número de camisas na relação de atletas suplentes, **não desabilita**, o atleta para participar de partida, “normal ou adiada”, ficando sob a responsabilidade da equipe, informar ao árbitro, ou a seus auxiliares, qual o número a ser utilizado pelo atleta.

Art. 24 - As carteiras expedidas pela LDMC, ainda que de outras temporadas, terão validade e o Departamento Técnico, caso ache necessário, visando o bom andamento da competição, solicitará as carteiras de atletas que estejam de posse do time, a qualquer tempo, para conferência, e posterior devolução, sendo obrigatório a apresentação de um documento original de identidade para averiguação.

Art. 25 – No caso de a LDMC adotar a utilização de súmula eletrônica, será expedida uma normatização de informações aos times participantes.

Art. 26 - Cada associação, poderá substituir durante a partida, em qualquer tempo de jogo, até no máximo 05 (cinco) atletas, sendo vetado o retorno a campo de atletas já substituídos, expulsos ou excluídos, em conformidade com a Regra do jogo, no tocante a paradas para substituições.

Art. 27 — Por se tratar de futebol não profissional (amador), não se limitará o número de suplentes relacionados para a partida, porem todos aqueles que irão participar da partida deverão estar identificados através da relação de atleta e portarem uniforme de jogo e o não cumprimento do que determina este artigo,

acarretará o veto ao atleta da participação na partida e caso o mesmo venha participar da partida, a equipe infratora será denunciada à Justiça Desportiva.

Art. 28 - O Árbitro, representante ou auxiliar designado por ele, recolherá a documentação dos participantes da partida antes do início da mesma e devolverá ao final, juntamente com a relação de atletas punidos com cartão amarelos e vermelhos.

Art. 29 - Os números das camisas dos atletas, serão de livre escolha da agremiação, sendo vedado número repetido, ou camisas diferentes, excetuando os goleiros, podendo os atletas titulares portarem no início da partida as camisas com numeração de 1 (um) a 11 (onze), ficando as demais para as reservadas aos suplentes, ou outra numeração à escolha da agremiação. Não sendo vedado a utilização por suplentes de camisas de 1 (um) a 11 (onze), que poderão ser camisas substitutas, ou substituídas.

Art. 30 - O uso de **camisetas, calções, meias, calçados adequados à prática de futebol e as caneleira** é obrigatório para todo atleta, conforme determina a Regra do Jogo/FIFA, e a falta deste material ocasionará aos infratores sanções disciplinares, aplicáveis pelo árbitro, sendo vedado adereços, objetos e outros itens que não estejam de conformidade com a Regra do jogo.

Adiamento, Interrupção ou Suspensão Da Partida

Art. 31 - Qualquer partida, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Árbitro, Representante ou Delegado do Jogo, desde que este o faça até 2h antes do seu início, dando ciência da sua decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida. Competirá ao Delegado do Jogo enviar relatório sobre os motivos do adiamento ao Departamento Técnico, no primeiro dia útil após a data prevista para a realização da partida;

§ único - Nos casos em que o motivo de força maior for o mau estado do campo, somente o árbitro da partida poderá decidir pelo seu adiamento, a qualquer tempo.

Art. 32 - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 2h antes do horário previsto para o início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de 2h, bem como, no campo, a respeito da interrupção ou suspensão definitiva de uma partida, fazendo chegar ao Departamento Técnico da LDMC, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrer ao menos um dos seguintes motivos:

- a) falta de segurança;
- b) mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- c) falta de iluminação adequada;
- d) conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;

e) procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes e/ou de suas torcidas;

f) motivo extraordinário, não provocado pelos clubes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo primeiro deste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção, no prazo de 30 minutos, prorrogável para mais 30 minutos, se o árbitro entender que o motivo que deu origem à paralisação da partida poderá ser sanado.

§ 3º - O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos itens (a), (d) e (e) do parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º - Quando a partida for suspensa por um dos motivos previstos no parágrafo 1º deste artigo, o departamento Técnico da entidade procederá conforme abaixo:

a) Se NÃO houver infrator que causou a paralisação:

1 – Se a paralisação, suspensão, não realização, for por motivos alheios às equipes, tais como intempéries, falta de arbitragem e outros, a partida será remarcada pelo Departamento Técnico.

b) Se HOUVER causador infrator da paralisação:

1 – A súmula será encaminhada à JD para providências, que atuará da seguinte forma, independente das sanções e decisões previstas no CBJD e Legislação pertinentes:

I - Se um clube houver dado causa à suspensão e era vencedor da partida será ele declarado perdedor pelo placar de três a zero (3 x 0);

II - Se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero (3x0) ou pelo placar do momento da suspensão, caso o mesmo corresponda a um número maior que a diferença de 3 (três) gols;

III - se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo placar de três a zero (3 x 0);

IV – Em quaisquer situações I, II ou III anteriores, se o clube que não tiver dado causa à paralisação estiver dependendo de saldo de gols para objetivos de classificação para uma próxima fase ou competições seguintes, tal ocorrência será necessariamente dirimida pela Justiça Desportiva, cabendo para tal a eliminação de seu adversário para contagem de pontos na tábua de classificação.

V – Em julgamento, de conformidade com a legislação vigente, a JD, a seu critério, poderá manter resultados, de partida, ou declarar equipes, vencedoras ou perdedoras da disputa.

Art. 33 - As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos enunciados no parágrafo 1º do artigo anterior, serão

complementadas, ou jogadas, após uma nova marcação de nova data e horário pelo Departamento Técnico da LDMC, em data oportuna, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão da partida em questão.

§ 1º- Caso a partida não iniciada não possa ser jogada, no mesmo campo e horário, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá ao Departamento Técnico da LDMC marcar nova data, campo e horário para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - O Departamento Técnico da LDMC decidirá se a complementação da partida, quando for o caso, será realizada no mesmo campo, ou em outro campo que ofereça a segurança necessária e se há possibilidade ou não de ser com portões abertos ou fechados.

Art. 34 – As partidas que forem interrompidas após os 30 minutos do segundo tempo pelos motivos relacionados no parágrafo 1º do artigo 39, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento, salvo determinação da JD.

Art. 35 - Conforme legislação vigente, caso seja necessário à troca de uniforme esta será feita pela **ASSOCIAÇÃO VISITANTE**, mantendo-se a equipe mandante com seu pavilhão oficial e caso a partida não seja realizada por este motivo, a equipe infratora ficará sujeita às penas impostas C.B.J.D. (Código Brasileiro da Justiça Desportiva).

§ Primeiro – Em partidas realizadas em campo neutro, as equipes envolvidas devem firmar acordo quanto aos uniformes a serem utilizados. Caso isto não aconteça, proceder-se-á um sorteio e a equipe perdedora trocará o uniforme.

IX Da condição de jogo e das Inscrições de Atletas

Art. 36 - Somente poderão participar do Campeonato de Futebol Veteranos - Não Profissional/2023, os atletas que estiverem regularmente inscritos **NO SISTEMA E-SÚMULA (BID/MG) por qualquer equipe de Minas Gerais, sem a necessidade de transferência entre equipes** e atenderem as exigências e requisitos da legislação esportiva em vigor e que tenham **40 (quarenta) anos “completos”** ou mais, na data da partida.

Parágrafo único - Não poderão participar do Campeonato de Futebol Veteranos - Não Profissional/2023, os atletas punidos pela Justiça Desportiva em Torneios, Copas ou Campeonatos, promovidos ou supervisionados pela Liga Desportiva do Município de Contagem, ou outra entidade coordenadora do futebol, que estejam cumprindo pena disciplinar, por agressão que estejam lançados no sistema E-súmula.

Art. 37 - As equipes poderão inscrever no máximo 28 (vinte e oito) atletas através de listagem de inscrição, contendo NOME COMPLETO e CPF do atleta, entregue na LDMC até a data limite de 23/10/2023.

§ 1º– Caso a equipe inscreva um número inferior a 28 atletas até o dia limite, NÃO PODERÁ COMPLETAR sua listagem após esta data, ficando a mesma com o número de atletas inscrito até o final da competição.

§ 2º - O atleta **poderá** atuar por qualquer agremiação do Módulo Um, Módulo Dois, ou Divisão especial, e jogar pela agremiação veterano, não sendo ilícito tal fato.

§ 3º – Conforme jurisprudência em decisão da JD, os atletas que disputarem jogos de competições, não oficiais ou oficiosas, organizadas pela LDMC ou por outra entidade, **não estarão** impedidos de atuarem em partidas oficiais, antes que decorra o prazo mínimo de 72 horas, podendo o atleta veterano atuar no sábado na respectiva competição e no domingo em competição oficial.

Art. 38 - O atleta não poderá participar do Campeonato de Futebol Veteranos - Não Profissional/2023, por mais de uma associação, e caso isto venha acontecer, sua condição de jogo será cassada, e o mesmo não terá mais direito de participar da competição, sendo o mesmo denunciado à Justiça Desportiva, em caso de duplicidade de inscrição, valerá a primeira inscrição, e prevalecerá a inscrição onde o atleta atuar primeiro, sendo invalidada as demais.

X Da Disciplina e da Ordem

Art. 39 - No Campeonato de VETERANOS serão aplicados cartões **AMARELOS** e **VERMELHOS**.

§ 1º– Caso atleta que for Expulso de campo com **Cartão Vermelho**, cumprirá suspensão automática na primeira partida do Veterano, subsequente, conforme legislação.

§ 2º - Os cartões Amarelos, serão utilizados pelo árbitro, para controle da partida, não sendo acumulativo.

§ 3º - O controle dos cartões Vermelhos recebidos pelo atleta é de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE** dos clubes disputantes da competição, bem como as penalidades impostas pela Justiça Desportiva.

Art. 40 - Quaisquer tipo de mudanças nas regras do jogo, ou determinação que por ventura venham a ser introduzidas pela FIFA através do *Internacional Board*, CBF ou FMF, antes, ou durante a competição, estas deverão ser cumpridas a partir do jogo subsequente a entrada das mesmas em vigor.

Art. 41 - A agressão física consumada a Árbitro, Árbitro Assistente, auxiliares ou outra autoridade escalada, dirigentes, atletas e/ou empregados do clube visitante ou mandante, por atletas dirigentes ou torcedores, caberá aos agressores a eliminação, denuncia à Justiça Desportiva, e à equipe ao qual o agressor pertença, perda de mando de campo em até 03 (três) partidas, cujo remanejamento dos jogos, será aplicado administrativamente pelo Presidente da Liga Desportiva, até decisão final da Justiça Desportiva.

§ **Primeiro** – Se os fatos mencionados, forem imputados à equipe visitante, a mesma estará sujeita às mesmas sanções previstas neste artigo.

§ Segundo – Caso seja necessário, os atos de indisciplina, ou questões jurídicas, serão encaminhadas ao TJD, para apreciação e Julgamento, isto após esgotadas as possibilidades de dirimir o fato, pelo Departamento Técnico da LDMC..

Art. 42 - A agremiação que após a publicação de Nota Oficial de Regulamento e tabela do campeonato, ou após seu início, solicitar ainda que por ofício sua retirada do certame, perderá o direito de participar do Campeonato na temporada de 2023, e será denunciado ao Tribunal de Justiça como incurso nas sanções previstas no C.B.J.D. (Código Brasileiro da Justiça Desportiva).

Art. 43 – Os fatos omissos e todos os demais fatos inerentes à disciplina dos atletas, dirigentes, árbitros e das equipes, que não forem resolvidos pela coordenação da competição, serão dirimidos por uma comissão indicada pela Coordenação da Competição em sessão de julgamento com data e hora previamente marcada e comunicada às partes interessadas, via publicação em quadro próprio no interior da Liga Desportiva, que tomarão as decisões em julgamento sumário.

Art. 44 - Para as partidas constantes na tabela de jogos do Campeonato de Futebol Veteranos - Não Profissional/2023, os Árbitros serão escalados pelo órgão competente da Liga Desportiva do Município de Contagem, e receberão as taxas com os valores expressos, no artigo anterior e caso não haja patrocínio das referidas taxas, caberá a cada associação disputante o depósito equivalente a **50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DA TAXA.**

Dos Recursos, Denúncias e Impugnação de partida

Art. 45 - Os Recursos, Denúncias ou Impugnação de partida, deverão seguir obrigatoriamente os ritos, prazos e tramitações constantes no C.B.J.D. (Código Brasileiro da Justiça Desportiva), mediante o recolhimento das respectivas taxas previsto no Código Tributário da entidade.

Art. 46 – Os recursos, Denúncias ou Pedidos de impugnação de partida, somente poderão ser entregues até dois dias após o jogo ou a decisão da JD, mediante o recolhimento da taxa prevista no Código Tributária da entidade.

Da Arbitragem

Art. 47 – A escalação das equipes de arbitragem para a Divisão Especial/2023, é de responsabilidade da Comissão de Arbitragem da LDMC, que utilizará os árbitros filiados a seu departamento, Árbitros da FMF, e se necessário, e árbitros das Ligas e associações, co-irmãs.

Parágrafo único – O pagamento das taxas de arbitragem, fica a cargo da patrocinadora financeira da competição, “Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esportes” salvo fatos intervenientes alheios à vontade da LDMC.

Art. 48 - Para as partidas do Campeonato, as autoridades escaladas receberão as taxas com os valores estabelecidos por cronograma financeiro elaborado pela LDMC e encaminhado à patrocinadora financeira da Competição, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude/Prefeitura Municipal, e caso não haja patrocínio por parte destes órgãos, caberá a cada associação disputante o depósito prévio, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa, para pagamento da equipe de arbitragem.

§ 1º - Se uma das associações, disputantes deixar de depositar a taxa de arbitragem, até o final do expediente da quinta-feira que antecede a partida, não será designado árbitro pelo Departamento de Árbitros da Entidade e a associação infratora perderá os pontos em favor de sua adversária.

§ 2º - Caso ambas as associações não depositem na Tesouraria as taxas de arbitragem, no prazo estipulado neste artigo, e, não seja designado árbitro para a partida, e caso não venha a acontecer a partida, por acordo entre as partes, ambas as associações serão consideradas perdedoras pelo placar de 3x0 (três a zero).

Art. 49 - A súmula de jogo contendo as penalidades aplicadas, gols, e demais ocorrências inerentes à partida, deverão ser entregues pela autoridade responsável (eletronicamente), na mesma data da partida com prazo se estendo até o primeiro dia útil após a realização da partida, devidamente e regularmente preenchidos, sob pena de denuncia nas penas contidas no C.B.J.D. (Código Brasileiro da Justiça Desportiva), inerente ao fato.

Art. 50 - O árbitro, ou equipe de arbitragem que provocar o atraso no Início ou no reinício do jogo, sem justificativas, incorrerá nas mesmas penas impostas aos Clubes e previsto neste Regulamento independente, dos sanções previstas no CBJD.

Das Disposições finais

Art. 51 - As premiações do Campeonato, ficam a cargo da LDMC e serão conferidas as premiações para o Campeonato.

- a) Troféu de Campeão e medalhas
- b) Troféu de Vice Campeão e medalhas

Art. 52- Este Regulamento foi aprovado em reunião realizada no dia 04 de setembro de 2023, através da reunião do Conselho Técnico competente do Campeonato do Módulo Dois, temporada de 2023, nos termos do artigo 58 do Estatuto Social da LDMC.

Art. 53 – Após a publicação deste, cada associação terá o prazo comum e fatídico de 02 (dois) dias para interposição de recurso. Após o aludido prazo, o presente regulamento será definitivamente homologado.

Art. 54 – Aplicam-se, subsidiariamente, as normas do Regulamento Geral das Competições da CBF/FMF, naquilo que não colidirem, com este Regulamento e as demais leis pertinentes.

Art. 55 – Por se tratar de competição organizada e coordenada pela LDMC, elege-se a Comissão Disciplinar da entidade para dirimir os casos de disciplina da competição. Sem prejuízo das decisões tomadas pelo Departamento Técnico ou Presidência da LDMC, responsáveis por dirimir dúvidas na competição.

Art. 56 – Os prazos mencionados neste regulamento, cujo vencimento se dê em dia não útil, deverão ser cumpridos no dia útil anterior.

Anote-se, publique-se e cumpra-se.

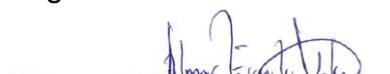
Contagem, 19 de outubro de 2023.

Liga Desportiva do Município de Contagem



Ivan Marques da Silva
Presidente da LDMC

Ivan Marques da Silva
Presidente



Almir Evaristo Vitorino
Diretor de Departamento



Almir Evaristo Vitorino
Diretor Técnico

AEV/2023